



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E GILBERTO MELO ENGENHARIA JURÍDICA LTDA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, sito à Rua Tamoiros, nº. 1671, Batista Campos, CEP: 66.025-540, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 14800, portador do CPF/MF nº 812.654.412-00, e de outro lado **GILBERTO MELO ENGENHARIA JURÍDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 02.251.485/0001-11, sito Av. do Contorno, nº 6594, 7ª andar – Savassi, Belo Horizonte- MG, CEP: 30110-044, neste ato representada por **GILBERTO DA SILVA MELO**, portador do RG: 958203, inscrito no CPF nº 098.172.126-53, residente e domiciliado na Rua Ouro Branco, nº 43, Pompéia, CEP: 30280-500, Belo Horizonte – MG, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de execução indireta, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, nos seus casos omissos na Lei Federal nº 10.406/2002 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento é decorrente do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/62916-PGE, e tem como fundamento legal o art. 25, II c/c 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA II - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

2.1 O presente Instrumento de Contrato vincula-se, para os fins de direito, ao Termo de Inexigibilidade nº 001/2020, subscrito pelo Procurador-Geral do Estado, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial nº 34.139, em 11/03/2020.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do curso “Capacitação de Contadores e Procuradores”, sob **exclusiva responsabilidade do Dr Gilberto da Silva Melo** - parecerista jurídico-econômico-financeiro, engenheiro, advogado e pós-graduado em contabilidade, especialista em perícias e cálculos judiciais - que acontecerá na Procuradoria-Geral do Estado do Pará, a fim de atualizar corpo funcional especializado da PGE, em especial quanto à revisão da jurisprudência dos Tribunais Superiores em relação a juros e correção monetária que incidem sobre os

**GILBERTO DA SILVA
MELO:09817212653**

Assinado de forma digital por GILBERTO
DA SILVA MELO:09817212653
Dados: 2020.03.13 10:38:52 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

débitos da Fazenda Pública, como também no tocante às novas atribuições advindas da LC 121/2019 e 124/2019, que tratam da criação da Câmara de Conciliação e a assunção da competência pela Procuradoria das demandas contra a Administração Indireta Estadual.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA V – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo pago até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, mediante depósito em nome de **GILBERTO MELO ENGENHARIA JURÍDICA LTDA**, CNPJ: 02.251.485/0001-11, **Banco**: Caixa Econômica Federal - **Ag.** 0093 - **Conta corrente**: 3233-8 – Belo Horizonte – MG.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, serão custeadas pela funcional programática: 25101.03.128.1508.8887, elemento de despesa: 339039, fonte: 0140.

CLÁUSULA VII– DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

7.2 O Fiscal do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa do contratado; verificar se o cronograma físico-financeiro do serviço prestado se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual, certificar o recebimento dos objetos e/ou prestação de serviços, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

7.3 A presença da fiscalização da Procuradoria-Geral do Estado do Pará não elide nem diminui a responsabilidade do Contratado.

GILBERTO DA SILVA
MELO:09817212653

Assinado de forma digital por

GILBERTO DA SILVA

MELO:09817212653

Dados: 2020.03.13 10:39:59 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA VIII - DA DURAÇÃO DO CURSO

8.1 A carga horária será de 16 (dezesesseis) horas/aula, distribuídos em quatro dias, a serem definidos entre as partes.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Obedecer às condições estabelecidas neste Contrato, para perfeito cumprimento do objeto do Contrato;

9.1.2 Prestar esclarecimentos necessários a **CONTRATANTE** de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços, sempre que solicitados;

9.1.3 Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução dos serviços, pela qualidade dos mesmos, pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento, bem como pelo sigilo das informações;

9.1.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Prestar apoio necessário a **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados;

9.2.2. Manter um representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;

9.2.3. Fornecer tempestivamente e com precisão, todas as informações e dados solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à consecução dos objetivos dos trabalhos;

9.2.4. Comunicar a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do Contrato;

9.2.5. Efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

9.2.6. Realizar a retenção e o recolhimento dos tributos e impostos devidos por lei.

CLÁUSULA X – DO SIGILO

10.1 As informações, processos de qualquer natureza, resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em decorrência do objeto contratado, serão considerados informações restritas e objeto de sigilo pelas partes.

10.2 Para fins deste instrumento, o termo “informação restrita” significará todas as informações relativas aos processos.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos termos descritos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, reconhecendo-se os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

11.2 Constituem motivo para rescisão do presente instrumento quaisquer das causas

GILBERTO DA SILVA
MELO:09817212653

Assinado de forma digital por GILBERTO DA SILVA MELO:09817212653
Dados: 2020.03.13 10:40:39 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, com estrita observância do princípio da proporcionalidade:

a) Advertência, quando a CONTRATADA descumprir obrigação contratual de menor relevo, que não retarde a execução contratual, nem cause prejuízo financeiro a CONTRATANTE.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor executado do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total executado do contrato, quando a CONTRATADA atrasar injustificadamente a execução contratual;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor executado do Contrato, quando a CONTRATADA cumprir irregularmente cláusulas contratuais de maior relevância, e 10% (dez por cento) sobre o valor executado do Contrato, quando a CONTRATADA não cumprir cláusulas contratuais.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a CONTRATADA deixar de entregar a documentação exigida no Contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “c” e “d”.

12.2 Fica assegurado defesa prévia a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, e de 10 (dez) dias para a sanção prevista nas alíneas “c”.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”.

12.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

12.5 As sanções administrativas previstas nas alíneas “c” e “d”, poderão ser aplicadas ainda, caso a CONTRATADA tenha sofrido condenação definitiva por prática, por meio doloso, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, atos ilícitos visando frustrar objetivos de licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

GILBERTO DA SILVA
MELO:09817212653

Assinado de forma digital por GILBERTO
DA SILVA MELO:09817212653
Dados: 2020.03.13 10:41:20 -03'00'

4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belém (PA), de _____ de 2020.

RICARDO NASSER SEFER
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

GILBERTO DA SILVA
MELO:09817212653

Assinado de forma digital por GILBERTO
DA SILVA MELO:09817212653
Dados: 2020.03.13 09:40:39 -03'00'

GILBERTO DA SILVA MELO
GILBERTO MELO ENGENHARIA JURÍDICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****PORTARIA Nº 620/2020-CCG**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o processo nº 2020/199345 de 10 de março de 2020;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para os municípios de MOJÚ/ IGARAPÉ-MIRI/PA, nos períodos de 10 a 13/03, 16 a 20/03 e 23 a 27/03/2020.

Servidor	Objetivo
LÉLIO COSTA DA SILVA, matrícula funcional nº 5951506/1, CPF 586.141.842-04, cargo Assessor Especial I, lotado no Gabinete da Casa Civil.	Auxiliar tecnicamente nos processos de regularização Fundiária, nos referidos municípios.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 12.½ (doze e meia) diárias, ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de março de 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 643/2020-CCG

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o processo nº 2020/204214 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Trabalho.

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de PARAGOMINAS/PA, no período de 13 a 14/03/2020.

Servidor	Objetivo
SUELY SOCORRO PANTOJA DA SILVA, matrícula funcional nº 5945933/1, CPF 183.132.721-04, cargo Coordenador de Eventos, lotação na Diretoria da Cerimonial.	Realizar precursora e acompanhar programação oficial do Governo do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1.½ (uma e meia) diária a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de março de 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 657/2020 – CCG

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto s/nº, de 18/03/2020, publicado no DOE nº 34.148, de 19/03/2020, e

CONSIDERANDO o processo nº 2020/231059-PG, de 19/03/2020 ;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao servidor PAULO ANDRE DA SILVA COELHO, Id. Funcional nº 5947330/ 1, CPF nº 901.555.722-53, ocupante do cargo de Assessor, lotado na Diretoria de Gestão de Logística, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), para atender despesas de pequeno vulto, na Diretoria de Gestão de Logística, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
0412212978838	0101	339030	3.400,00
0412212978838	0101	339039	1.000,00

II – ESTABELECEER o prazo para aplicação do Suprimento de Fundos de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para Prestação de Contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 20 de Março de 2020.

PATRICE JOSEPH DA SILVA FARAH

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 658/2020 – CCG

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto s/nº, de 18/03/2020, publicado no DOE nº 34.148, de 19/03/2020, e

CONSIDERANDO o Processo nº 2020/223230, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para realização dos procedimentos relacionados à Cotação Eletrônica da Casa Civil, junto ao provedor

do sistema, no âmbito desta Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 05/11/2019.

Servidor	Cargo/Matrícula	Função junto ao provedor do sistema
Ana Cristina Matos da Rocha	Coordenador/5951784/1	Homologadora

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 20 de março de 2020.

PATRICE JOSEPH DA SILVA FARAH

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 659/2020 – CCG

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto s/nº, de 18/03/2020, publicado no DOE nº 34.148, de 19/03/2020, e

CONSIDERANDO o processo nº 2020/209583-PG, de 12/03/2020 ;

RESOLVE:

CANCELAR a Portaria nº 504/2020-CCG, de 26/02/2020, publicada no DOE nº 34.135, de 05/03/2020, que autorizou o deslocamento e diárias a servidora JANE DAILHA COSTA CHAVES, matrícula funcional nº 73504214/4, ocupante do cargo de Coordenador, lotada no Centro Regional de Governo no Sudeste.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 de março de 2020.

PATRICE JOSEPH DA SILVA FARAH

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 667/2020-CCG, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/184165,

R E S O L V E:

I. exonerar ALEXANDRE TEIXEIRA NEGRÃO do cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, a contar de 5 de março de 2020.

II. nomear VANDA CORREA SIDRIM para exercer o cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, a contar de 5 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE MARÇO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 668/2020-CCG, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/184165,

R E S O L V E:

I. exonerar DANIEL GUSTAVO MAGNO DUARTE do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, a contar de 5 de março de 2020.

II. nomear ALEXANDRE TEIXEIRA NEGRÃO para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, a contar de 5 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE MARÇO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo 536529

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**CONTRATO****Extrato de Contrato: 006/2020-PGE**

Exercício: 2020

Origem: Inexigibilidade 001/2020

Data da Assinatura: 18/03/2020

Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020

Valor Global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Dotação Orçamentária: U.G. – 25101. Funcional Programática: 25101.03.128.1508.8887. Elemento de Despesa 339039. Fonte de Recurso 0140.

Objeto: contratação de empresa para realização do curso “Capacitação de Contadores e Procuradores”

Contratada: GILBERTO MELO ENGENHARIA JURÍDICA LTDA

CNPJ/MF: 02.251.485/0001-11

Endereço: Av. do Contorno, nº 6594, 7º andar – Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP: 30110-044

Ordenador: RICARDO NASSER SEFER – Procurador-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 536270